

PORTARIA (Nº 387/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 387
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

“Designa servidores para atuarem como Fiscais do Contrato nº 131/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67 e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- DIANA GUIMARÃES COSTA lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Chefia II, Mat. 460, CPF: 044.015.525-80 – **FISCAL TITULAR**.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimento do titular, fica designado como substituto:

I- GERBISON DOS SANTOS DE SÁ, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Chefia I, Mat. 340, CPF: 032.977.365-85 – **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 131/2021 decorrente da **Inexigibilidade nº 04/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto	Vigência do Contrato	
		Início	Final
Diretriz Informática Eireli	Contratação de empresa especializada para uso do sistema: licença de uso, manutenção, suporte técnico, implantação e treinamento do aplicativo denominado Análise de Impacto comercializado pela empresa Diretriz Informática Eireli para realização de diagnóstico para identificar e apontar TODAS as inconsistências na base de dados da Folha de Pagamento (RUBI), em operação normal nesse órgão, para execução do e-Social.	31.08.2021	31.12.2021

Art. 3º - Aos Fiscais do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas do **Contrato nº 131/2021** e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações da **Inexigibilidade nº 04/2021** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução do fornecimento ou serviços prestados;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do **Contrato nº 131/2021**, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários, ou seja, verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviços, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e demais condições do processo, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

VII – Informar ao Gestor de Contratos, eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VIII – Propor ao Gestor de Contratos, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou do **Contrato nº 131/2021**;

§1º – O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do **Contrato nº 131/2021**.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ciente em: 03 / 09 / 2021.

Diana Guimarães Costa
Nome: Diana Guimarães Costa
Mat: 460
Fiscal Titular

Ciente em: 03 / 09 / 2021.

Gerbison dos Santos de Sá
Nome: Gerbison dos Santos de Sá
Mat: 340
Fiscal Substituto